



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 05 DE JULHO DE 2016

“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de convênio de construção de UBS no Bairro de Fátima com o seguinte detalhamento:

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Vigilância em Saúde -
06.01.02.10.301.0014.3026 - Fonte 155 – Ficha 480 – Obras e Instalações – R\$ 5.000,00.

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Vigilância em Saúde -
06.01.02.10.301.0014.3026 - Fonte 102 – Ficha 476 – Obras e Instalações – R\$ 5.000,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 05 de julho de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

